

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a smaller one below it, and a signature at the bottom.

ADENDA AO COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PARA O SETOR SOCIAL E SOLIDÁRIO

biénio 2025-2026



REPÚBLICA
PORTUGUESA

XXV GOVERNO



Os Programas dos XXIV e XXV Governos Constitucionais consagram a criação de um modelo de financiamento do setor social e solidário que vise a sustentabilidade financeira das instituições, de acordo com as tipologias de respostas, o custo real do utente, a inflação e o aumento da retribuição mínima mensal garantida (RMMG).

Para o efeito, definiu-se uma fórmula de financiamento para cada resposta social, que traduza, em função da respetiva estrutura de custos e da evolução das contribuições familiares, os critérios de apuramento dos montantes a transferir anualmente pelo Estado, tendo ficado determinado a apresentação deste estudo até ao final do mês de julho de 2024.

Fruto desse trabalho, em outubro de 2024, foi celebrada uma adenda ao Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário, para o biénio 2023-2024 e, em março de 2025, foi celebrado o Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário, para o biénio 2025-2026 com o objetivo de definir um compromisso plurianual entre o Governo e as Entidades Representativas do Setor Social e Solidário sobre as verbas a fixar de modo transparente, previsível e dando segurança à tesouraria das instituições.

Nesse âmbito, importa refletir nas comparticipações financeiras das respostas sociais o impacto do aumento da RMMG para 2026 e a variação média do índice de preços do consumidor em 2025, bem como, continuar o caminho de aproximação da comparticipação financeira equitativa de todas as respostas sociais.

Com a celebração desta Adenda ao Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário para o biénio 2025-2026 (doravante “adenda”) o setor social e solidário vê as comparticipações financeiras do Estado nas respostas sociais aumentarem mais de 440 milhões de euros em apenas 2 anos, o que reflete a importância que os XXIV e XXV Governos Constitucionais atribuem ao trabalho realizado pelo setor social e solidário e demonstra o caminho que tem sido consistentemente trilhado.

Nestes termos, é celebrado, entre o Governo e a CNIS, a UMP, a UM e a CONFECOOP, a presente adenda, que é objeto de aceitação pelas partes e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

A presente adenda altera as Cláusulas V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXXI, XLV e LVIII, revoga a Cláusula LVII, adita a Cláusula XXIII-A e substitui integralmente o Anexo I, do Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário para o biénio 2025-2026 que passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula V

(...)

1. (...)
 - a. (...)
 - b. (...)



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

XXV GOVERNO



2. (...)
3. De harmonia com a atualização referida nas cláusulas seguintes, o valor da comparticipação financeira pela utilização dos serviços e equipamentos sociais por resposta social, para o ano de 2026, é o constante das tabelas do Anexo I à presente adenda, que dela fazem parte integrante.

Cláusula VI

(...)

1. Em 2026, tendo por referência o artigo 16.º da Portaria 196-A/2015, de 1 de julho, na sua redação atual, bem como a fórmula do financiamento das respostas sociais definida pelo grupo de trabalho constituído pelo Despacho n.º 7321/2024, de 5 de julho, as respostas sociais com acordos típicos e atípicos terão a comparticipação financeira do Estado atualizada em 4,7%.
2. A atualização prevista no número anterior não incide sobre as respostas sociais de Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Convívio, Residência de Autonomização e Inclusão, Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental e Centro de Atividades de Tempos Livres Clássico sem almoço.
3. A atualização das comparticipações financeiras a que se refere o número um, produz efeitos a 1 de janeiro de 2026, exceto no caso de acordos de cooperação que tenham início em data posterior, vigorando, nesse caso, desde a data da celebração desses mesmos acordos.
4. (...)
5. (...)

Cláusula VII

(...)

1. (...)
2. Em 2026, além da atualização financeira referida na cláusula anterior, são majoradas as seguintes respostas sociais em:
 - a. 4,8% para a resposta ERPI;
 - b. 5,3% para a resposta Centro de Dia;
 - c. 2,2% para a resposta Creche;
 - d. 3% para a resposta CACI;
 - e. 0,6% para a resposta Lar Residencial;
 - f. 1,8% para CATL c/ extensão de horário (com e sem almoço);
 - g. 5,3% para Centro de Noite.
3. (...)

Cláusula IX

(...)

1. A comparticipação financeira da Segurança Social na resposta social Creche, para o ano de 2026, é a fixada no Anexo I.



2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)
7. A comparticipação financeira definida ao abrigo da diferenciação positiva para a Creche Isolada e para a Creche Acoplada, no ano de 2026, é a fixada no Anexo I.
8. (...)

H. W
S
r

Cláusula X

(...)

1. A comparticipação financeira da Segurança Social na resposta social Creche Familiar, para o ano de 2026, é a fixada no Anexo I.
2. (...)

Cláusula XI

(...)

1. A comparticipação financeira da Segurança Social na resposta social Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), para o ano de 2026, é a fixada no Anexo I.
2. (...)
3. (...)
 - a. (...)
 - b. (...)
 - c. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)
7. (...)
8. (...)
9. (...)

Cláusula XII

(...)

1. A comparticipação financeira da Segurança Social na resposta social Acolhimento Residencial, para o ano de 2026, é a fixada no Anexo I.
2. (...)
3. Sem prejuízo do número um, as respostas de Acolhimento Residencial que ainda não se encontrem adaptadas à regulamentação em vigor, terão uma atualização de 4,7% na comparticipação financeira da Segurança Social, para o ano de 2026, até se adaptem, nos termos da cláusula VI.



Cláusula XVI

(...)

1. A comparticipação financeira da Segurança Social na resposta social Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão, para o ano de 2026, é a fixada no Anexo I.
2. Sem prejuízo do número anterior, as respostas de Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão que ainda não se encontrem adaptadas à regulamentação em vigor, terão uma atualização de 4,7% na comparticipação financeira da Segurança Social, para o ano de 2026, até se adaptem, nos termos da cláusula VI.

Cláusula XVII

(...)

1. A comparticipação financeira da Segurança Social na resposta social Serviço de Apoio Domiciliário, para o ano de 2026, é a fixada no Anexo I.
2. No ano de 2026, para os utentes que se encontrem em situação de dependência de 2.º grau e/ou demência, verificada pelas condições definidas nos Despachos 3633/2024, de 4 de abril, e 6865/2024, de 20 de junho, o valor da comparticipação do SAD é acrescido de uma compensação adicional, ressalvando-se que o utente mantém o direito a receber o complemento por dependência relativamente ao grau em que se encontra.
3. (...)
4. (...)
 - a. (...)
 - b. (...)
 - c. (...)
 - d. (...)
5. (...)
6. (...)
7. (...)
8. (...)

Cláusula XVIII

(...)

1. A comparticipação financeira da Segurança Social para a resposta social Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) e para a resposta social Centro de Noite, para o ano de 2026, é a fixada no Anexo I.
2. A diferenciação positiva em ERPI, para o ano de 2026, é a constante no Anexo I.
3. Para o ano de 2026, o valor da comparticipação financeira da Segurança Social para a resposta ERPI, é acrescida de uma compensação definida nos seguintes termos:
 - a. Atualização em 4,7% no valor adicional de 2025, para as pessoas idosas que se encontrem em situação de dependência de 2.º grau ou em situação de demência, quando devidamente atestada;



- b. Atualização em 4,7%, no valor suplementar de 2025 por utente/mês, quando a frequência de pessoas idosas em situação de dependência de 2.º grau, for igual ou superior a 75%.
4. (...)

Cláusula XIX

(...)

1. O custo médio real da resposta social ERPI, no ano de 2026, é fixado em 1.705,72€ utente/mês.
2. (...)
3. O somatório de todas as participações (utente, segurança social e familiar), num período de referência anual, para os utentes abrangidos pelo acordo de cooperação, não pode exceder o produto do valor de referência estabelecido no número um, pelo número de utentes em acordo de cooperação, acrescido de 15%.
4. (...)

Cláusula XX

(...)

1. A participação financeira da Segurança Social para a resposta social Centro de Dia (CD) e para a resposta social Centro de Convívio (CC), para o ano de 2026, é fixada no Anexo I.
2. (...)
3. Em face das crescentes necessidades apresentadas pelas pessoas idosas, para o ano de 2026, a participação financeira da Segurança Social para Centro de dia será acrescida de uma compensação adicional de 45,35€, para os utentes que se encontrem em situação de demência pelas condições definidas nos Despachos n.º 3633/2024, de 4 de abril e n.º 6865/2024, de 20 de junho.
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula XXII

(...)

1. Em 2026, proceder-se-á a uma atualização de 4,7%, face a 2025, da participação financeira da Segurança Social por refeição.
2. (...)

Cláusula XXIII-A

Comparticipação financeira aplicável às camas em unidades intermédias

A participação financeira das vagas reguladas pela Portaria n.º 20/2026/1, de 20 de janeiro, para o ano de 2026, é fixada em 1.876,30€.



Cláusula XXXI

(...)

1. A comparticipação financeira para o ano de 2026 é atualizada em 4,7% face a 2025, atentos os procedimentos e condições estabelecidos na regulamentação em vigor.
2. Sem prejuízo da comparticipação financeira prevista no número anterior, podem ainda ser objeto de comparticipação, os custos relacionados com a organização e desenvolvimento de projetos que sejam considerados inovadores ou iniciativas de carácter social e/ou que representem reconhecidas mais-valias para as políticas sociais de cooperação, não podendo, contudo, esses custos exceder 20% do valor atribuído, nos termos do número anterior.

Cláusula XLV

(...)

A comparticipação financeira da resposta Educação Pré-Escolar será atualizada em 4,7% para o valor fixado no Anexo I, com efeitos a setembro de 2025.

Cláusula LVII

(...)

Revogado.

Cláusula LVIII

(...)

1. A comparticipação financeira das respostas relativas à Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados será atualizada em 2,34% de acordo com a Portaria em vigor.
2. A comparticipação financeira das respostas relativas à Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados será ainda atualizada em 2,36% no próximo mês de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2026.»

Cláusula II

As condições e procedimentos necessários ao pagamento da verba determinada na cláusula anterior serão agilizados pelo Instituto de Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.), ouvidas as entidades representativas do setor social e solidário e concretiza-se nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho.

Cláusula III

1. A presente adenda entra em vigor na data da sua celebração e vigora até ao final da vigência do Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário para o biénio 2025-2026 que altera.
2. A adenda deve ser publicitada nos sítios eletrónicos institucionais das partes.
3. Em tudo o que a adenda não altera o Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário para o biénio 2025-2026, o protocolo original mantém-se em vigor.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

XXV GOVERNO



4. Cada Ministério deve divulgar a presente adenda juntos dos respetivos serviços competentes, no sentido do cumprimento do conhecimento do clausulado e ao que nela vem fixado, com conhecimento às entidades representativas do setor social e solidário.

Lisboa, 14 de abril de 2026

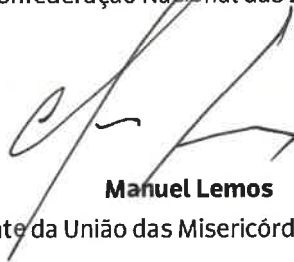


Luís Montenegro
Primeiro-Ministro



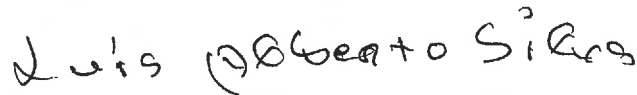
Eleutério Alves

Vice-Presidente da Confederação Nacional das Instituições de solidariedade



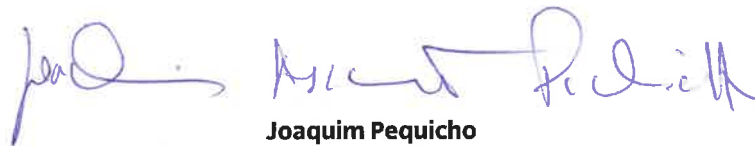
Manuel Lemos

Presidente da União das Misericórdias Portuguesas



Luís Alberto Silva

Presidente da União das Mutualidades Portuguesas



Joaquim Pequicho

Presidente da Confederação Cooperativa Portuguesa, CCRL



REPÚBLICA
PORTUGUESA

XXV GOVERNO



ADENDA AO COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PARA O SETOR SOCIAL E SOLIDÁRIO | biénio 2025-2026

Nota 1: Atualização de 4,7% para CATL funcionamento clássico, à exceção do CATL funcionamento clássico sem almoço
Nota 2: Atualização de 4,7% (majorado em 1,8%) para CATL extensões de horário.

5. Casas de Acolhimento

Resposta Social	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
Acolhimento residencial (criança/mês)	970,41 €	1 017,96 €	2 400,79 €

Nota: Atualização de 135,8%.

6. Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental

Resposta Social	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
Preservação familiar (família/mês)	167,17 €	167,17 €	167,17 €
Reunificação familiar (família/mês)	278,64 €	278,64 €	278,64 €
Ponto de encontro familiar (família/mês)	264,71 €	264,71 €	264,71 €

7. Centro de Apoio à Vida

Resposta Social	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
Atendimento (utente/mês)	180,87 €	189,73 €	198,65 €
Atendimento e Alojamento (utente/mês)	714,57 €	749,58 €	784,81 €

Nota: Atualização de 4,7%.

8. Lar de Apoio

Resposta Social	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
Comparticipação regular (utente/mês)	999,43 €	999,43 €	1 046,40 €

Nota: Atualização de 4,7%.

9. Lar Residencial

Resposta Social	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
Comparticipação regular (utente/mês)	1 520,64 €	1 595,15 €	1 679,69 €

Nota: Atualização de 4,7% (majorado em 0,6%).

10. Residências de Autonomização e Inclusão

Resposta Social	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
Comparticipação regular (utente/mês)	1 219,00 €	1 278,73 €	1 278,73 €

11. Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão

Resposta Social	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
Comparticipação regular (utente/mês)	686,24 €	727,78 €	783,82 €

Nota: Atualização de 4,7% (majorado em 3%).

12. Serviço de Apoio Domiciliário

Descrição	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
Comparticipação regular – prestação de 4 serviços (utente/mês)	362,49 €	362,49 €	362,49 €

Nota: O valor da atualização extraordinária de 3,5% de outubro de 2024 já incorpora o valor da participação para 2025.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

XXV GOVERNO



ANEXO I - Comparticipações Financeiras

A comparticipação financeira da Segurança Social para o ano de 2026, nas diversas respostas sociais é a seguinte:

1. Creche

Resposta Social	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
Gratuidade Creche – crianças nascidas a partir de 1 setembro de 2021, inclusive (criança/mês)	473,80 €	515,90 €	551,50 €
Comparticipação complementar por: horário >11h/dia (equipamento/mês)	921,53 €	966,68 €	1 012,12 €
Comparticipação complementar por: funcionamento em permanência (mês/turno)	622,69 €	653,20 €	683,90 €
Comparticipação complementar por: frequência de criança com deficiência (dobro da comparticipação)	1 113,43 €	1 167,99 €	1 222,88 €
Comparticipação financeira: sábados < 15 utentes (por turno/mês)	2 026,91 €	2 126,23 €	2 226,16 €
Comparticipação financeira: sábados > 16 utentes (por turno/mês)	2 701,94 €	2 834,34 €	2 967,55 €

Nota: Atualização de 4,7% (majorado em 2,2% para a "Gratuidade Creches").

2. Creche com acordos ao abrigo do princípio da diferenciação positiva

Resposta Social	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
Isolada (criança/mês)	290,18 €	304,40 €	318,71 €
Acoplada (criança/mês)	239,68 €	251,42 €	263,24 €

Nota 1: Atualização de 4,7%.

Nota 2: Nos acordos de cooperação para creche isolada e creche acoplada, celebrados ao abrigo do princípio da diferenciação positiva, à comparticipação financeira referida na tabela supra, é acrescido o valor correspondente a: 80% das remunerações dos educadores de infância.

3. Creche familiar/ Amas

Resposta Social	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
1ª e 2ª criança em ama (criança/mês)	408,77 €	445,09 €	466,01 €
3ª e 4ª criança em ama (criança/mês)	457,82 €	498,50 €	521,93 €
Apenas 1 criança com deficiência em ama	817,53 €	890,18 €	932,02 €
Mais de 1 criança em ama, sendo uma delas com deficiência	915,63 €	996,99 €	1 043,85 €

Nota: Atualização de 4,7%.

Distribuição percentual entre Ama e Instituição	% Ama	% Creche familiar
1 criança em ama	100%	0%
2 crianças em ama	100%	0%
3 crianças em ama	85%	15%
4 crianças em ama	70%	30%

4. Centro de Atividades de Tempos Livres

Resposta Social	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
Funcionamento clássico com almoço (criança/mês)	112,16 €	117,66 €	123,19 €
Funcionamento clássico sem almoço (criança/mês)	89,94 €	89,94 €	89,94 €
Extensões de horário e interrupções letivas com almoço (criança/mês)	94,00 €	98,61 €	105,02 €
Extensões de horário e interrupções letivas sem almoço (criança/mês)	59,75 €	62,68 €	66,75 €



13. Estrutura Residencial para pessoas Idosas

Resposta Social	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
Comparticipação regular (utente/mês)	593,60 €	666,90 €	730,26 €

Nota: Atualização de 4,7% (majorado em 4,8%).

14. Diferenciação positiva na Estrutura Residencial para pessoas Idosas

Resposta Social	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
0 < dependentes < 20% (utente/mês)	670,80 €	703,67 €	736,74 €
20% < dependentes < 40% (utente/mês)	713,97 €	748,95 €	784,16 €
40% < dependentes < 60% (utente/mês)	833,40 €	874,24 €	915,33 €
60% < dependentes < 80% (utente/mês)	920,62 €	965,73 €	1 011,12 €
Dependentes > 80% (utente/mês)	949,08 €	995,58 €	1 042,38 €

Nota: Atualização de 4,7%.

15. Centro de Noite

Resposta Social	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
Comparticipação regular (utente/mês)	361,26 €	378,96 €	416,86 €

Nota: Atualização de 4,7% (majorado em 5,3%).

16. Centro de Dia

Resposta Social	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
Comparticipação regular (utente/mês)	170,95 €	181,48 €	199,63 €

Nota: Atualização de 4,7% (majorado em 5,3%).

17. Centro de Convívio

Resposta Social	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
Comparticipação regular (utente/mês)	72,54 €	72,54 €	72,54 €

18. Pré-Escolar

Resposta Social	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
Comparticipação regular (criança/mês)	178,05 €	208,05 €	217,82 €

Nota: Atualização de 4,7%.



